

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 150/2017

ANO

2017



**PROJETO DE LEI**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO**



**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

126/2017

**EMENTA**

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.534, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO

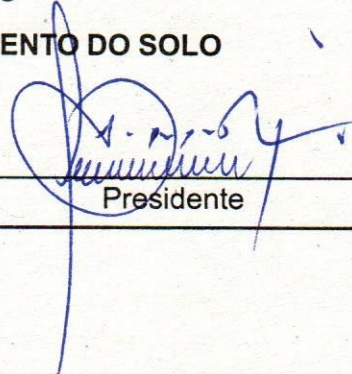


# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 24 / 10 / 2017

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 24 / 10 / 2017

APROVADO 24 / 10 / 2017

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

APROVADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Ocorrências:

Urgência Especial: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Vista: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Retirada: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 132 / 2017

Data: 25 / 10 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 132/2017  
PROJETO DE LEI Nº 126/2017

“Altera o art. 1º da Lei nº 3.534, de 17 de Fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 3.534, de 17 de Fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) durante o exercício de 2017, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único - O valor estabelecido no “caput” corresponde a contrapartida para o custeio do Programa “Pró-Santa Casa”, este, em até 16 (dezesesseis) parcelas.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Func.Programática:10.302.0013.2.043-Convênios/Subvenções Sociais da Irmandade Santa Casa  
Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 310.0000 - Saúde - Geral  
Valor da Suplementação: R\$ 150.000,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
Func. Programática: 28.843.0026-0.001 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E ENCARGOS ESPECIAIS  
Elemento Despesa: 3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0117)  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 110.0000 - Geral [www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor da Anulação: 150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
25 de outubro de 2017

  
MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA  
PRESIDENTE

  
ANICETO FACIONE  
VICE-PRESIDENTE

  
JOÃO RENATO FERRAZ  
1º SECRETÁRIO



**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Mensagem nº 132/2017

Santa Fé do Sul, 20 de outubro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho à essa atuante Casa de Leis, o incluso Projeto que altera o artigo primeiro da Lei nº 3.534, de 17 de Fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

A exemplo das mencionadas leis, a alteração do citado artigo tem por objeto complementar com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) àquele anteriormente repassado pela Lei 3.534/2017 para o presente exercício em até dezesseis parcelas, com o intuito de garantir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia uma melhor condição de atender a nossa população em suas ações e serviços de saúde.

Como pode ser observado no art. 1º, parágrafo único da propositura em escopo, que a quantidade de parcelas aumentou, haja vista que a Prefeitura já efetuou a quantia de 13 (treze) pagamentos, iniciados em janeiro do exercício corrente, e, com o intuito de conceder o valor anteriormente informado, esta Municipalidade repassará até o final do ano em curso, a quantia de três parcelas.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Marcelo Alessandro Favaleça**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO DE LEI Nº 126/2017

Altera o art. 1º da Lei nº 3.534, de 17 de Fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

**Ademir Maschio**, prefeito do Município de Santa Fé do Sul/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 3.534, de 17 de Fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) durante o exercício de 2017, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único – O valor estabelecido no “caput” corresponde a contrapartida para o custeio do Programa “Pró-Santa Casa”, este, em até 16 (dezesseis) parcelas.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática:10.302.0013.2.043–Convênios/Subvenções Sociais da Irmandade Santa Casa

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor da Suplementação: R\$ 150.000,00

**Art. 3º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS



Func. Programática: 28.843.0026-0.001 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E ENCARGOS ESPECIAIS

Elemento Despesa: 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0117)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 150.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP, 20 de outubro de 2017.



**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
24 / 10 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
20 OUT. 2017  
PROT. Nº 605  
**PROTOCOLO**





**LEI Nº 3.534, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) durante o exercício de 2017, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos municípios de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único – O valor estabelecido no “caput” corresponde a contrapartida para o custeio do Programa “Pró-Santa Casa”, este, em até 12 (doze) parcelas.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, oriundos do Fundo Municipal de Saúde, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, e onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Func.Programática: 10.302.0013.2.043–Convênios/Subvenções Sociais da Irmandade Santa Casa  
Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de fevereiro de 2017.

**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**



Processo nº 150/2017

PROJETO DE LEI Nº 126/2017.

**Ementa:** “ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.534, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL.”

## PARECER

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2017.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça



Processo nº 150/2017

PROJETO DE LEI Nº 126/2017.

**Ementa:** “ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.534, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL.”

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2017.

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças



Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

### urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 126/2017**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, cuja ementa é a seguinte: "**ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.534, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL.**"

#### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
24 de outubro de 2017

**Vereador JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

**Vereador ANICETO FACIONE**  
Relator

**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

24 / 10 / 2017